



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 338

[Documento normativo revogado pela Circular 3.081, de 17/01/2002.](#)

Às Instituições Financeiras

Com a finalidade de expurgar do Manual de Normas e Instruções — MNI os normativos cujas disposições perderam a sua aplicabilidade, recomendamos excluir do Título 29- DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS a Resolução nº 144, de 31.02.70, e a Circular nº 260, de 02.07.75, por se tratar de documentos que possuem, apenas, valor histórico.

2. Em conseqüência, encontram-se na folha anexa as alterações necessárias à atualização do referido Manual.

DOU. 18.07.79

Rio de Janeiro (RJ), 12 de julho de 1979

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO CIRCULANTE
Italo Sydney Gasparini Filho — Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.